



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

autor
Deputado GERALDO RESENDE

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página - Anexo

Artigo: Meta 17

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

Ao *caput* da Meta 17 do Anexo ao PL 8035/10, dar-se-á a seguinte redação:

Meta 17: Valorizar o magistério público da educação básica a fim de tornar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade equivalente a oitenta por cento do rendimento médio dos demais profissionais com mesma escolaridade em 2015 e igualar o rendimento em 2020.

JUSTIFICAÇÃO:

Segundo estudo do MEC (2008) comparando a remuneração de profissionais com ao menos um ano de ensino superior completo (12 ou mais anos de escolaridade), constatou-se o seguinte: salário médio para professores da educação básica com nível superior de R\$ 1.638,00 e salário médio para demais profissionais, nas mesmas condições, no valor de R\$ 2503,00. Portanto, o magistério, segundo este estudo, recebia apenas 65,4% do recebido por outros profissionais – o que é um grave equívoco.

O texto original da meta 17 não explicita o quanto representará a “aproximação”, nem determina prazo para essa medida de valorização do profissional do magistério.

Vale ressaltar que o cumprimento desta meta depende fundamentalmente dos reajustes do piso nacional e da vigência de carreiras para o magistério.

A proposta apresentada foi sugerida pelo Fórum Permanente de Educação Infantil de Mato Grosso do Sul e nos encaminhada pela Professora Doutora Mariéte Félix Rosa, Membro do Conselho Gestor deste fórum.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011.

GERALDO RESENDE
Deputado Federal – PMDB/MS